



EDITAL Nº 33/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CLÓVIS PROVENSI ROMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133/21, que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital de Chamamento Público, autorizado pelo processo de nº 127/2026. Interessados poderão credenciar-se **A PARTIR DO DIA 10 DE JULHO DE 2026.**

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 9.8033-1617, ou ainda através do e-mail: licitacao@arvorezinha.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

1.3 – Os interessados poderão credenciar-se em quaisquer itens de seu interesse, observadas as seguintes condições:

I – O credenciamento no item 10 (Fornecimento de Peças) poderá ser realizado de forma isolada, permitindo à empresa atuar exclusivamente no fornecimento de peças para a frota municipal;

II – O credenciamento em qualquer item de serviços de mecânica dependerá, obrigatoriamente, do credenciamento concomitante no item 10 (Fornecimento de Peças), não sendo admitida a prestação de serviços mecânicos sem o respectivo fornecimento das peças.

1.4 – A empresa credenciada no item 10 (Fornecimento de Peças), seja de forma isolada ou em conjunto com os serviços de mecânica, compromete-se a fornecer as peças de reposição pelo valor constante na Tabela Traz Valor, aplicando desconto de 15% (quinze por cento) sobre os preços nela estabelecidos.

1.5 – Caberá ao CREDENCIANTE consultar os valores das peças na Tabela Traz Valor, com base na relação das peças a serem substituídas apresentada pelo CREDENCIADO, aplicando o desconto previsto no item anterior para fins de emissão da autorização de fornecimento e pagamento.

1.6 – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de profissionais devidamente qualificados de acordo com o serviço que irá se credenciar.

1.7 – A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa credenciada, a qual deverá possuir estabelecimento localizado no Município de Arvorezinha/RS ou em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede do Município, considerando a distância efetivamente percorrida por via terrestre. Os serviços deverão ser iniciados em até 1 (uma) hora após a emissão do Pedido de Empenho e a comunicação pela Secretaria requisitante.

1.8 – A escolha do estabelecimento será realizada por meio de rodízio entre os prestadores de serviços credenciados, respeitando a ordem cronológica dos credenciamentos.

1.9 – O rodízio para a prestação dos serviços e o fornecimento de peças será observado sempre que houver necessidade de manutenção da frota. Compete exclusivamente ao Secretário Municipal ou ao servidor designado pela Secretaria requisitante verificar a ordem do rodízio, e identificar o próximo credenciado a ser convocado, bem como solicitar a contratação correspondente.

1.10 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento nos casos de má prestação dos serviços, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.11 - A credenciada deverá utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou implementos apenas peças originais ou genuínas.



1.12 - Após a realização dos serviços e substituição de peças, a credenciada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, o qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistos e encaminhados para pagamento.

1.13 - A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

1.14 - A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa credenciada, os serviços deverão ser iniciados em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

1.15 - A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além daquele estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

1.16 - Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do credenciamento, o Presidente da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

2.2 - As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar **requerimento (modelo anexo I)**, solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

I – Qualificação

Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).





Técnica:

c) Licenciamento Ambiental: comprovação de regularidade ambiental para a operação da atividade, quando exigível pela legislação municipal, estadual ou federal.

d) Qualificação Técnica: comprovação de capacidade técnica para a(s) especialidade(s) em que pretende se credenciar (elétrica, mecânica, solda, chapeação e/ou pintura), mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou registro em conselho de classe pertinente;

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

f - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo III**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos e WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VII**.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo **anexo VIII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não.

e - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do **anexo VI**.

f - Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (**modelo anexo V**).

2.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 2.2 e/ou 2.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

2.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos:

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II – A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III – Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

2.5 – Da apresentação dos documentos:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

2.6 – Do consórcio:

Não é permitido Consórcio entre empresas.

2.7 – Inabilitação:





Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

2.8 – Do envio:

O envio da documentação se dará **EXCLUSIVAMENTE** de maneira física, protocolado na Prefeitura de Arvorezinha, sendo permitido o envio através de Correio.

3 – DOS PRAZOS E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

- I. O prazo de credenciamento se dará a partir do dia 10 de julho de 2026 e ficará aberto pelo período de 365 dias.
- II. Havendo mais de uma empresa credenciada no processo, será realizado um rodízio dos credenciados, por ordem de credenciamento.
- III. A CREDENCIANTE exime-se de responsabilidade por documentações que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Caso a documentação submetida à Prefeitura esteja incompleta, o interessado somente será credenciado após a devida complementação e/ou ajuste das informações. O credenciamento efetivar-se-á exclusivamente quando a totalidade da documentação estiver correta.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Verificada a não conformidade de algum dos serviços prestados, o licitante beneficiário deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.2 - A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa credenciada e o Município.

4.3 - A empresa deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula o termo de credenciamento, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completo atendimento do que se espera.

4.4 - A empresa vencedora deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

4.5 - A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.

4.6 - A Contratada se compromete a designar profissionais capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução do serviço, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;

b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;





- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;*
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;*
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

5.2 - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

5.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Arvorezinha/RS, junto ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone (51) 3772-0314, ou ainda através do e-mail: licita1@arvorezinha.rs.gov.br.

6.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

6.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

6.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX) deste edital.

6.7 – A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX), deste edital.

6.8 – Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

6.9 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

6.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

6.11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX).





6.12 - O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município de Arvorezinha – Portal da Transparência – e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

6.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	<i>Requerimento solicitando credenciamento</i>
Anexo II	<i>Tabela com valores</i>
Anexo III	<i>Modelo de declaração de Idoneidade</i>
Anexo IV	<i>Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF</i>
Anexo V	<i>Declaração que concorda em prestar serviços nas condições do edital</i>
Anexo VI	<i>Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.</i>
Anexo VII	<i>Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.</i>
Anexo VIII	<i>Modelo declaração reserva de cargos</i>
Anexo IX	<i>Minuta do Termo de Credenciamento</i>
Anexo X	<i>Termo de Referência</i>

Arvorezinha, 09 de julho de 2026

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN
Prefeito Municipal

Aprovado:

EDUARDO DEBIASI

Assessor Jurídico
OAB/RS 84.229



ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2026

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha, referente aos itens _____, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 01/2026”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

TABELA DOS VALORES PARA O CREDENCIAMENTO

Item	Qtde estimada	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	R\$ 147,00	R\$ 220.500,00
2	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	R\$ 161,66	R\$ 242.490,00
3	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	R\$ 175,00	R\$ 262.500,00
4	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS AGRÍCOLAS E MPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
5	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	R\$ 161,80	R\$ 323.600,00
6	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
7	1000	HR	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS - Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
8	1000	HR	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 133,33	R\$ 133.330,00
9	2000	HR	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	R\$ 156,67	R\$ 313.340,00

Item	Qtde estimada	UN	Descrição do serviço	Percentual de desconto
10	1	UN	Peças para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e micro, máquinas agrícolas e implementos e máquinas pesadas.	15%



ANEXO III

MODELO

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF



ANEXO IV

MODELO

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2026

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF



ANEXO V

Nome do Credenciado:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

PRESTAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda em prestar serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos.

Item	Qtde estimada	UN	Descrição	Valor unitário
1	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	R\$ 147,00
2	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	R\$ 161,66
3	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	R\$ 175,00
4	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 175,00
5	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	R\$ 161,80
6	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 135,00
7	1000	HR	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS - Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	R\$ 153,00
8	1000	HR	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 133,33
9	2000	HR	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	R\$ 156,67

Item	Qtde estimada	UN	Descrição do serviço	Percentual de desconto
10	1	UN	Peças para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e micro, máquinas agrícolas e implementos e máquinas pesadas.	15%

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Credenciado

CPF/CNPJ

**OBS.: Preencher apenas os itens que tiver interesse em se credenciar.
O item 10 é OBRIGATÓRIO.**





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Arvorezinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, ____ de _____ de 2026.

DECLARANTE
EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e o seguinte WhatsApp (xx) xxxxxxxx para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF



ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA/RS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÓVIS PROVENSI ROMAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 611.165.480-20 e RG nº 5039831119 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Encantado, nº 402, Bairro Centro na cidade de Arvorezinha - RS, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha., nas condições expressas no Edital e neste termo.

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

1.3 – Os interessados poderão credenciar-se em quaisquer itens de seu interesse, observadas as seguintes condições:

I – O credenciamento no **item 10 (Fornecimento de Peças)** poderá ser realizado de forma isolada, permitindo à empresa atuar exclusivamente no fornecimento de peças para a frota municipal;

II – O credenciamento em qualquer **item de serviços de mecânica** dependerá, obrigatoriamente, do credenciamento concomitante no **item 10 (Fornecimento de Peças)**, não sendo admitida a prestação de serviços mecânicos sem o respectivo fornecimento das peças.

1.4 – A empresa credenciada no **item 10 (Fornecimento de Peças)**, seja de forma isolada ou em conjunto com os serviços de mecânica, compromete-se a fornecer as peças de reposição pelo valor constante na **Tabela Traz Valor**, aplicando desconto de **15% (quinze por cento)** sobre os preços nela estabelecidos.

1.5 – Caberá ao CREDENCIANTE consultar os valores das peças na **Tabela Traz Valor**, com base na relação das peças a serem substituídas apresentada pelo CREDENCIADO, aplicando o desconto previsto no item anterior para fins de emissão da autorização de fornecimento e pagamento.

1.6 – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de profissionais devidamente qualificados de acordo com o serviço que irá se credenciar.

1.7 – A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa credenciada, a qual deverá possuir estabelecimento localizado no Município de Arvorezinha/RS ou em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede do Município, considerando a distância efetivamente percorrida por via terrestre. Os serviços deverão ser iniciados em até 1 (uma) hora após a emissão do Pedido de Empenho e a comunicação pela Secretaria requisitante.

1.8 – A escolha do estabelecimento será realizada por meio de rodízio entre os prestadores de serviços credenciados, respeitando a ordem cronológica dos credenciamentos.

1.9 – O rodízio para a prestação dos serviços e o fornecimento de peças será observado sempre que houver necessidade de manutenção da frota. Compete exclusivamente ao Secretário Municipal ou ao servidor designado pela Secretaria requisitante verificar a ordem do rodízio, e identificar o próximo credenciado a ser convocado, bem como solicitar a contratação correspondente.





1.10 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento nos casos de má prestação dos serviços, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.11 - A credenciada deverá utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou implementos apenas **peças originais ou genuínas**.

1.12 - Após a realização dos serviços e substituição de peças, a credenciada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, o qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistos e encaminhados para pagamento.

1.13 - A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

1.14 - A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa credenciada, os serviços deverão ser iniciados em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

1.15 – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além daquele estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

1.16 – Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADA

1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA, conforme definido neste termo.
- b) Assegurar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do termo.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

2. São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.





- h) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- i) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo CREDENCIANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
- k) arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será até 10 de julho de 2027, podendo ser prorrogado em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

***Parágrafo único.** Em caso de renovação do termo de credenciamento, haverá reajuste de valores pelo IPCA acumulado do período.*

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no ETP e TR que compõem este processo.

4.2. Os serviços deverão iniciar em até 1 (uma) hora após a convocação, que se dará por nota de empenho, WhatsApp, telefone (ligação) ou e-mail.

4.3. Os credenciados atenderão as demandas de qualquer Secretário Municipal que fizer a solicitação.

4.4 - Verificada a não conformidade de algum dos serviços prestados, o licitante beneficiário deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa credenciada e o Município.

4.6 - A empresa deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula o termo de credenciamento, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completo atendimento do que se espera.

4.7 - A empresa vencedora deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

4.8 - A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.

4.9 - A Contratada se compromete a designar profissionais capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução do serviço, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. A CREDENCIADA receberá os seguintes valores, conforme os serviços credenciados e realizados:

	... Tabela dos itens credenciados.	
--	------------------------------------	--



5.2. A quantidade acima é apenas uma estimativa anual, podendo variar tanto para mais como para menos. Cumpre salientar, ademais, que a **CREDENCIANTE** não está compelida a contratar a totalidade da quantidade prevista, sendo a efetivação dos serviços condicionada à demanda da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a aprovação pela fiscal e apresentação da respectiva nota fiscal.

a – Os valores serão depositados em conta bancária a ser fornecida pela CREDENCIADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento destes por parte do Município.

b - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

c - Fica a CREDENCIADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo esta emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CREDENCIANTE**, por meio do servidor Juliana Menin Daré, e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CREDENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

7.2. À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

7.3. A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.4. A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

8.2. O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o “**Termo de Credenciamento**” e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CREDENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CREDENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação desses. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**.



I – A CREDENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;*
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;*
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.*
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.*
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.*
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.*
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.*
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias indicadas por cada secretaria através de Declaração de Despesas com reserva feita na contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

11.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
13/04/2005 2008



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A **CREDENCIADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Arvorezinha/RS, de de 2026.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN

Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Arvorezinha

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Descrição do Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Manutenção (Elétrica, Mecânica, Solda, Chapeação e Pintura) e Fornecimento de Peças para a Frota Municipal de Arvorezinha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, por hora, e para o fornecimento de peças** para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha. Os serviços e o fornecimento de peças destinam-se à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas agrícolas, implementos e máquinas pesadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de credenciamento encontra-se fundamentada no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores de serviços ou fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração. A necessidade da contratação decorre da **diversidade e alta complexidade da frota municipal**, que exige uma gama variada de serviços especializados e o acesso a um mercado competitivo para o fornecimento de peças, os quais a oficina própria da prefeitura não consegue suprir integralmente. Esta situação gera um **risco crítico de descontinuidade dos serviços públicos** e um **gargalo operacional** na oficina própria. O credenciamento visa, portanto, garantir a **agilidade no retorno dos veículos à operação**, a **ampla cobertura e distribuição da demanda**, e a **transparência e padronização de custos**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação de um sistema de credenciamento aberto e permanente de pessoas jurídicas, tanto para prestação de serviços de manutenção quanto para fornecimento de peças à frota municipal. O credenciamento não é excludente, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos se inscrevam a qualquer tempo durante o prazo de vigência.

A execução dar-se-á por demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) ou Requisições de Peças (RP) pelas Secretarias Municipais. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa credenciada, localizadas a até 15 km da sede do Município. O fornecimento de peças deverá seguir os prazos e condições consignados na OS/RP correspondente. A remuneração dos credenciados far-se-á com base em tabela de preços unitários por hora técnica, previamente estabelecida para os serviços, e por percentual de desconto sobre tabela de referência de mercado para o fornecimento de peças, garantindo previsibilidade e controle dos gastos públicos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Comuns a Todos os Interessados

a) Habilitação Jurídica: apresentação de atos constitutivos, registro comercial e documentos que comprovem a regularidade jurídica da pessoa jurídica; b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho; c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade não superior a 90 (noventa) dias — dispensada a exigência de índices contábeis de liquidez, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza e o porte do credenciamento; d) Licenciamento Ambiental: comprovação de regularidade ambiental para a operação da atividade, quando exigível pela legislação municipal, estadual ou federal.

4.2. Requisitos Específicos para Prestadores de Serviços de Manutenção

a) Localização Obrigatória: possuir estabelecimento no Município de Arvorezinha ou a uma distância máxima de 15 (quinze) km da sede municipal — requisito obrigatório de habilitação para esta categoria, visando otimizar o tempo de deslocamento e garantir o retorno ágil dos veículos à operação; b) Qualificação Técnica: comprovação de capacidade técnica para a(s) especialidade(s) em que pretende se credenciar (elétrica, mecânica, solda, chapeação e/ou pintura), mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou registro em conselho de classe pertinente; c) Infraestrutura: possuir oficina e equipamentos adequados à execução dos serviços da(s) especialidade(s) requerida(s); d) Mão de Obra: dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e com experiência comprovada; e) Padrões de Qualidade: os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos; f) Garantia dos Serviços: oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada da data de entrega do veículo ou equipamento; g) Prazos de Atendimento: o serviço deverá ser iniciado em até 1 (uma) hora após a comunicação pela Secretaria; em casos de quebra em campo, o início deverá ocorrer em até 2 (duas) horas no local onde o veículo se encontra, sendo a credenciada responsável pelo deslocamento; h) Qualidade das Peças Utilizadas: utilizar exclusivamente peças originais ou genuínas; i) Correções: verificada a não conformidade, promover correções em até 3 (três) dias úteis; j) Segurança do Trabalho e EPIs: fornecer obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, sendo vedada qualquer responsabilização do Município de Arvorezinha por obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias dos empregados da credenciada.

4.3. Requisitos Específicos para Fornecedores de Peças

a) Capacidade de Fornecimento: capacidade de fornecer peças automotivas e para máquinas agrícolas e pesadas, compatíveis com a frota municipal; b) Condições Comerciais: apresentar percentual de desconto sobre tabela de referência de mercado (ex: Tabela Traz Valor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O acionamento dos credenciados obedecerá, OBRIGATORIAMENTE, ao sistema de rodízio pela ordem cronológica de credenciamento. Isso significa que o primeiro credenciado habilitado em determinada especialidade será o primeiro a ser acionado; concluído o atendimento, passa para o final da fila, e o próximo da ordem é chamado,



garantindo a isonomia absoluta entre todos os credenciados e afastando qualquer discricionariedade na escolha do prestador.

O rodízio é a REGRA GERAL e não pode ser afastado por critério de conveniência. A única exceção admitida é a situação de urgência devidamente justificada e formalizada nos autos, hipótese em que poderá ser acionado o credenciado disponível mais próximo, registrando-se o motivo em campo específico da Ordem de Serviço. Neste caso, o credenciado que seria o titular da vez mantém sua posição na fila e será o primeiro a ser convocado na próxima demanda ordinária.

O Fiscal do Contrato é o responsável pela gestão da lista de rodízio, devendo mantê-la permanentemente atualizada por especialidade e registrar cada acionamento na respectiva OS/RP. A recusa injustificada de atendimento por parte do credenciado convocado será formalmente registrada pelo Fiscal e implicará: (i) salto da vez na fila de rodízio, sem perda da posição subsequente; e (ii) instauração de processo administrativo para apuração de penalidade, conforme item 8 deste Termo de Referência. CADA SECRETARIA MUNICIPAL É DIRETAMENTE RESPONSÁVEL por zelar pelo cumprimento do sistema de rodízio no âmbito de seus veículos e demandas, sendo expressamente vedado a qualquer Secretário, servidor ou agente público acionar credenciado fora da ordem estabelecida sem a devida justificativa formal de urgência registrada nos autos. O descumprimento desta obrigação pela Secretaria poderá ensejar responsabilização administrativa do agente público envolvido, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do credenciamento serão exercidas pelos servidores abaixo designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **GESTOR DO CONTRATO:** Senhor VOLMAR CASAGRANDE FORNARI, Secretário de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento global da execução do credenciamento, pela validação das medições, pelo encaminhamento dos pagamentos, pela aplicação de sanções e por todas as comunicações oficiais com os credenciados.
- **FISCAL DO CONTRATO:** Senhora CLAUDIAINE ZAT, responsável pela fiscalização direta da execução das Ordens de Serviço e Requisições de Peças, pela gestão da lista de rodízio, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais entregues, pelo atesto das notas fiscais e pelo registro de ocorrências e inconformidades.

As principais atribuições da gestão e fiscalização compreendem: verificação da conformidade dos serviços e peças entregues com as especificações e prazos; avaliação contínua da qualidade; registro, controle e acompanhamento das OS/RP emitidas; conferência de medições e faturas; e avaliação periódica de desempenho dos credenciados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

Serviços: a medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme registrado nas Ordens de Serviço e atestado pelo Fiscal do Contrato, aplicando-se os valores unitários por hora para cada especialidade (mecânica, elétrica, solda, chapeação, pintura), conforme tabela de preços referenciais anexa ao edital.

Peças: a medição será realizada com base na quantidade e tipo de peças efetivamente entregues e aceitas pela Administração, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo credenciado sobre a tabela de referência de mercado (ex: Tabela Traz Valor).





7.2. Critérios de Pagamento

Após a realização dos serviços e/ou substituição de peças, a credenciada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando obrigatoriamente a placa do veículo, a descrição dos serviços executados, as peças substituídas (com código, quantidade e valor unitário), o nome do responsável técnico e demais dados pertinentes à clareza das informações. Este relatório será anexado à Nota Fiscal correspondente. Verificada a conformidade dos serviços pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da Pasta responsável pelo veículo, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela credenciada serão vistos e encaminhados para pagamento. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório e com o respectivo visto do Fiscal e do Secretário da Pasta. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo credenciado. Notas Fiscais apresentadas sem o relatório detalhado não serão aceitas para fins de pagamento, devendo a credenciada providenciar a documentação completa para reinício do prazo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Vigência do Credenciamento

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos deste Termo de Referência.

8.2. Descredenciamento

O credenciado poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses: (i) a pedido do próprio credenciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias; (ii) pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no edital; (iii) pela prática de atos que comprometam a qualidade dos serviços, a segurança dos veículos ou a integridade do patrimônio público; (iv) pela aplicação de sanção de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. O descredenciamento nas hipóteses (ii), (iii) e (iv) será precedido de notificação formal ao credenciado, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, sendo a decisão fundamentada e publicada no meio oficial de comunicação do Município.

8.3. Penalidades e Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado poderá ser sancionado, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com: (i) advertência, nos casos de infrações leves; (ii) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da OS/RP inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); (iii) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de inexecução total; (iv) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos; (v) descredenciamento, conforme item 8.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças da frota municipal, por meio de credenciamento, é de R\$ 2.133.760,00 (dois milhões,





cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais). Esta estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado abrangente, que incluiu a coleta de, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item de serviço e percentuais de desconto para peças, obtidos diretamente com prestadores de serviços e fornecedores locais e regionais.

Preços unitários referenciais por hora técnica e os percentuais de desconto para peças detalhados.

Item	Qtde estimada	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	R\$ 147,00	R\$ 220.500,00
2	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	R\$ 161,66	R\$ 242.490,00
3	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	R\$ 175,00	R\$ 262.500,00
4	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
5	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	R\$ 161,80	R\$ 323.600,00
6	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
7	1000	HR	SERVIÇO DE PREENSA E MANGUEIRAS - Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
8	1000	HR	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 133,33	R\$ 133.330,00
9	2000	HR	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	R\$ 156,67	R\$ 313.340,00

Item	Qtde estimada	UN	Descrição do serviço	Percentual de desconto
10	1	UN	Peças para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e micro, máquinas agrícolas e implementos e máquinas pesadas.	15%

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação por credenciamento está em conformidade com o planejamento orçamentário do Município de Arvorezinha. Os recursos necessários estão devidamente consignados nas dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
13.04.2008 2028



previsto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. A estimativa de valor está compatível com a disponibilidade orçamentária, garantindo a sustentabilidade financeira da contratação.

A seleção dos credenciados será realizada nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será aberto a todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições e tabela de preços estabelecidas pela Administração, não havendo limite de credenciados. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência, credenciar novos interessados que atendam aos requisitos.

Arvorezinha, 27 de maio de 2026.

NÉDIO ROGERI BORSATTO
Secretário de Obras e Infraestrutura

